

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO 2023-2024**

**RELATÓRIO FINAL**

(Art. 7º da Deliberação nº 2.783, de 27/1/2022)

O **Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco** é uma iniciativa de acompanhamento intensivo das políticas públicas desenvolvidas no Estado. Seu objetivo é obter um quadro mais detalhado da prestação dos serviços oferecidos. Para isso, a cada edição, são escolhidos temas específicos para esse monitoramento, que é realizado no âmbito comissões permanentes da Casa por meio de seus instrumentos ordinários.

**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

**Tema escolhido:** Trabalho, empregabilidade e renda: as garantias do desenvolvimento econômico, segurança e valorização dos trabalhadores

Relator: Deputado Betão

Belo Horizonte

2024

## ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO 2023-2024

### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

#### Relatório Final

**Tema:** Trabalho, empregabilidade e renda: as garantias do desenvolvimento econômico, segurança e valorização dos trabalhadores.

**Objetivo Geral:** Acompanhar o resultado do desenvolvimento econômico para a geração de trabalho e renda em Minas Gerais, bem como a atuação do Estado na área de segurança e saúde do trabalhador e no enfrentamento às situações de trabalho análogo à escravidão no seu âmbito de atuação.

#### Objetivos específicos:

I. Compreender a relação entre desenvolvimento econômico e geração de trabalho e renda, de modo a identificar os seus resultados para o mercado de trabalho, a qualidade do emprego e o nível de renda do trabalho.

II. Acompanhar informações sobre acidentes de trabalho, a fim de identificar sua ocorrência no Estado, conhecer o perfil dos trabalhadores acidentados e as atividades econômicas que trazem mais riscos de acidentes de trabalho.

III. Acompanhar as ações empreendidas pelo Estado para garantir saúde e segurança do trabalhador e conhecer a estrutura disponível para esse atendimento e o seu financiamento.

IV. Identificar o esforço público para a redução do número de acidentes de trabalho no Estado.

V. Acompanhar as informações sobre o trabalho análogo à escravidão e a atuação das instâncias de fiscalização para inibir esse crime no Estado.

VI. Identificar as ações empreendidas pelo Estado para apoiar as ações de fiscalização e para proteger os trabalhadores resgatados do trabalho análogo à escravidão no território estadual.

VII. Identificar lacunas na atuação do Estado e propor alternativas para a política de segurança e saúde do trabalhador e para a redução da incidência de trabalho análogo à escravidão em Minas Gerais.

## I – Contextualização do tema

As incertezas quanto ao comportamento do mercado de trabalho no pós-pandemia de covid-19, especialmente no que se refere aos níveis de emprego e de renda, e a precarização do trabalho, que se expressa, notadamente, no aumento dos acidentes de trabalho e das mortes deles decorrentes, bem como na exploração do trabalhador em condições análogas às de escravo, motivaram a escolha do tema para esta edição do Tema em Foco.

O mercado de trabalho em Minas Gerais teve bom desempenho nos últimos anos, com expansão do emprego formal e da renda dos trabalhadores. Quanto à ocupação, informativo da Fundação João Pinheiro, intitulado Estudos Populacionais: Mercado de Trabalho<sup>1</sup>, apresentando dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD – Contínua do terceiro trimestre de 2022, registra os sinais de recuperação do mercado de trabalho, com incremento no número de trabalhadores empregados no setor privado, com carteira de trabalho assinada, trabalhador doméstico e empregado no setor público, inclusive militar e funcionário público estatutário. De acordo com o informativo, o aumento de postos de trabalho foi capaz de absorver os sucessivos aumentos da força de trabalho, o que levou à redução da taxa de desocupação mineira para 6,3%, a menor para esse período do ano. Estimava-se que, em 2022, havia 722 mil pessoas desempregadas no Estado, uma redução de 40,3% na comparação com o mesmo trimestre do ano anterior. Observou-se, ainda, no período, a redução da taxa combinada de desocupação e subocupação por insuficiência de horas trabalhadas, que atingiu 11,1%, o menor patamar de toda a série histórica.

Essa tendência se manteve nos anos seguintes. Os dados revelam que o emprego formal em Minas Gerais apresentou expansão suficiente para se recuperar dos resultados negativos da pandemia de covid-19, em 2020, seguindo a tendência do País.

Essa recuperação do mercado de trabalho sugere a extensão dos empregos de melhor qualidade, regulados e que dão acesso a condições de trabalho e renda mais favoráveis.

Em 2023 houve aumento na renda domiciliar *per capita* em todas as classes, na comparação tanto com 2022 quanto com 2019. Os maiores ganhos ocorreram na base e no topo da distribuição de renda: para os 5% mais pobres, o limite superior da renda aumentou 26,9%, enquanto para o percentual de 1% mais ricos, 27,4%.

---

1 INFORMATIVO FJP. *Estudos populacionais: Mercado de trabalho*, v. 4, n. 14, 21 nov. 2022. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/10nhoPTuy-w2cHN83ayQQuXRdVWlfh81y/view>. Acesso em: 9 out. 2024.

Os rendimentos do trabalho (formal ou informal), que representam 74,5% do total dos rendimentos, tiveram incremento em torno de 42%, entre 2019 e 2023, enquanto os rendimentos de pensão alimentícia, doação, mesada e outros tiveram aumentos de, aproximadamente, 64%. Os dados sugerem que, de um modo geral, comparando-se com o período pré-pandemia, os rendimentos aumentaram nos últimos cinco anos.

Em relação à segurança do trabalhador, os dados do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho – SmartLab<sup>2</sup> –, que consideram apenas registros envolvendo pessoas com carteira assinada, apontam que, entre 2020 e 2022, houve um aumento dos acidentes de trabalho e as mortes deles decorrentes no Brasil. Em 2020, foram 446.881 acidentes notificados e em 2022 esse número subiu 37%, alcançando 612.920 notificações. Em 2020, 1.866 pessoas morreram nessas ocorrências; em 2022, foram 2.538 mortes, um aumento de 36%. Minas Gerais foi, em 2022, o segundo Estado com maior ocorrência de acidentes de trabalho, com 63.815 notificações.

Quanto ao trabalho em condições análogas às de escravidão, de acordo com os dados do SmartLab<sup>3</sup>, Minas Gerais apresentou, entre 2020 e 2022, crescimento expressivo no número de trabalhadores resgatados: 356 em 2020; 756 em 2021 e 1.022 em 2022. São números que revelam a gravidade do problema no Estado, o que, por si só, justifica a inclusão do tema na agenda desta comissão.

Nesse contexto, em que o desempenho do emprego e da renda superou os resultados negativos decorrentes da pandemia de covid-19, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social considerou mais adequado direcionar a sua atuação para o acompanhamento intensivo das questões relativas aos acidentes de trabalho e combate ao trabalho escravo em Minas Gerais, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, edição 2023-2024.

## **II – Síntese dos trabalhos**

As atividades desenvolvidas pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco – 2023-2024 seguiram o

---

2 Disponível em: <<https://smartlabbr.org/sst/localidade/0?dimensao=frequenciaAcidentes>>. Acesso em: 9 out. 2024.

3 Disponível em: <<https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/31?dimensao=garantiaDireitos>>. Acesso em: 9 out. 2024.

disposto no plano de trabalho aprovado em reunião realizada no dia 28/09/2023, o qual contém o planejamento das ações com o respectivo cronograma.

O plano norteou o encaminhamento de requerimento com pedido de informações ao secretário Estadual de Saúde sobre acidentes de trabalho, a fim de identificar sua ocorrência no Estado, conhecer o perfil dos trabalhadores acidentados e as atividades econômicas que trazem mais riscos de acidentes, e ainda sobre a estrutura disponível no Estado para a política de saúde do trabalhador e da trabalhadora. Norteou ainda o envio de pedido de informações ao superintendente Regional do Trabalho em Minas Gerais – MTE – sobre o resultado da fiscalização que explicitou a ocorrência de trabalho análogo ao de escravidão no Estado, nos anos de 2019 a 2023, a fim de se identificarem a quantidade e o perfil dos trabalhadores resgatados, bem como a proteção a eles oferecida.

Da mesma maneira, tal como previsto no plano de trabalho, antes de sua aprovação foram realizadas por esta comissão 6 audiências públicas e 1 debate público para discussão de aspectos relacionados ao tema escolhido, incluindo os eventos referentes à segurança e à saúde do trabalhador, além do combate ao trabalho escravo, conforme quadro que segue.

#### Atividades da Comissão sobre o Tema em Foco 2023-2024

| EVENTO  | DATA      | OBJETIVO E LINK PARA RESULTADO  |
|---|-----------|---|
| Audiência Pública   | 27/4/2023 | Debater a situação do trabalho análogo à escravidão em Minas Gerais, suas implicações e consequências para a economia mineira, para as políticas públicas de defesa e proteção dos direitos e para a condição de vida dos trabalhadores.<br><br><a href="https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&amp;idTipo=2&amp;dia=27&amp;mes=04&amp;ano=2023&amp;hr=14:30">https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&amp;idTipo=2&amp;dia=27&amp;mes=04&amp;ano=2023&amp;hr=14:30</a> |
| Debate Público – Saúde e Segurança no Trabalho em Minas e no Brasil | 28/4/2023 | Debater o aumento dos acidentes de trabalho no Brasil e em Minas Gerais, suas implicações para a sociedade e as ações para sua prevenção e combate, de maneira a chamar a atenção dos agentes públicos e da sociedade para o tema e impulsionar possíveis ações para a promoção da saúde e segurança do trabalhador, por ocasião do Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho e do Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças no Trabalho.   |

|                   |            |  |
|-------------------|------------|--|
|                   |            | <a href="https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idTipo=5&amp;idCom=1076&amp;dia=28&amp;mes=04&amp;ano=2023&amp;hr=09:00">https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idTipo=5&amp;idCom=1076&amp;dia=28&amp;mes=04&amp;ano=2023&amp;hr=09:00</a>  |
| Audiência Pública | 5/6/2023   | <p>Debater, com o ministro do Trabalho e Emprego, o projeto de valorização e fortalecimento da negociação coletiva e atualização do sistema sindical brasileiro, bem como as propostas, iniciativas e políticas públicas desenvolvidas pelo ministério em áreas como relações e inspeção do trabalho, proteção ao trabalhador, manutenção do cadastro de sindicatos, produção de dados estatísticos sobre emprego, evolução salarial, admissões, desligamentos e outras informações do mercado de trabalho e qualificação e fomento à geração de emprego e renda.</p> <p><a href="https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&amp;idTipo=2&amp;dia=05&amp;mes=06&amp;ano=2023&amp;hr=16:00">https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&amp;idTipo=2&amp;dia=05&amp;mes=06&amp;ano=2023&amp;hr=16:00</a></p> |
| Audiência Pública | 26/10/2023 | <p>Debater a importância e os desafios das atividades de ensino, pesquisa e extensão no combate e na erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas.</p> <p><a href="https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&amp;idTipo=1&amp;dia=26&amp;mes=10&amp;ano=2023&amp;hr=10:00">https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&amp;idTipo=1&amp;dia=26&amp;mes=10&amp;ano=2023&amp;hr=10:00</a></p>   |
| Audiência Pública | 16/5/2024  | <p>Debater a situação do trabalho análogo à escravidão no Município de Varginha e região, bem como suas implicações para a economia mineira, para as políticas públicas de defesa e proteção dos direitos e para a condição de vida dos trabalhadores.</p> <p><a href="https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&amp;idTipo=2&amp;dia=16&amp;mes=05&amp;ano=2024&amp;hr=14:00">https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&amp;idTipo=2&amp;dia=16&amp;mes=05&amp;ano=2024&amp;hr=14:00</a></p>  |
| Audiência Pública | 5/6/2024   | <p>Debater a uberização e precarização do serviço doméstico, as condições laborais enfrentadas por diaristas e faxineiras, bem como a necessidade urgente de elaboração de um plano estadual nos moldes do Plano Nacional de Cuidados, com vista a garantir a efetivação de direitos dessas profissionais invisibilizadas.</p> <p><a href="https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?">https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?</a></p>  |

|                   |          |  |
|-------------------|----------|--|
|                   |          | <a href="https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&amp;idTipo=2&amp;dia=05&amp;mes=06&amp;ano=2024&amp;hr=16:00">idCom=1076&amp;idTipo=2&amp;dia=05&amp;mes=06&amp;ano=2024&amp;hr=16:00</a>   |
| Audiência Pública | 3/7/2024 | Debater situações possíveis de trabalho escravo, bem como a consequente ameaça e perseguição a auditores fiscais do trabalho no efetivo exercício de suas funções em regiões no Sul de Minas.<br><br><a href="https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&amp;idTipo=2&amp;dia=03&amp;mes=07&amp;ano=2024&amp;hr=10:00">https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&amp;idTipo=2&amp;dia=03&amp;mes=07&amp;ano=2024&amp;hr=10:00</a> |

Como desdobramento das audiências públicas realizadas por esta comissão no âmbito do Tema em Foco, foi aprovado o envio de mais de 40 requerimentos a diferentes órgãos, conforme detalhado no anexo 1 deste relatório, a fim de inteirá-los das discussões realizadas e solicitar providências e informações sobre o combate ao trabalho em condições análogas às de escravidão e sobre a segurança e saúde do trabalhador no Estado. Os conteúdos das respostas dos requerimentos foram considerados nas análises que seguem.

### III – Análise de dados e informações relativos ao tema

A partir dos eventos realizados por esta comissão, das respostas aos requerimentos e da análise de dados disponíveis em *sites* oficiais, esta comissão procurou delinear o quadro recente sobre segurança e saúde dos trabalhadores mineiros e sobre o trabalho em condições análogas às de escravidão, além de identificar as possibilidades de intervenção pública para o enfrentamento desses fenômenos no Estado. Apresentamos, a seguir, os principais assuntos abordados por esta comissão no âmbito do Tema em Foco.

#### Acidentes de trabalho

No debate público Saúde e Segurança no Trabalho em Minas e no Brasil, realizado por esta comissão, em 28/4/2023, por ocasião do Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho e do Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças no Trabalho, discutiu-se o aumento dos acidentes de trabalho no Brasil e no Estado, suas implicações para a sociedade e as ações para sua prevenção e combate, de maneira a chamar a atenção dos agentes públicos e da

sociedade para o tema e impulsionar possíveis ações para a promoção da saúde e segurança do trabalhador.

Os dados apresentados no evento evidenciaram a dimensão do problema: em 2022, foram 612.920 notificações de acidentes de trabalho por meio da Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT – no País, sendo 63.815 delas em Minas Gerais, o que corresponde a 10,8% do total das notificações<sup>4</sup>. Note-se que esses dados correspondem apenas aos registros envolvendo pessoas com carteira assinada, sendo preciso considerar a subnotificação, especialmente em relação aos trabalhadores ocupados no setor informal, cerca de 40 milhões de brasileiros, que não possuem meios para a devida notificação de acidentes de trabalho.

Destacou-se a importância de se manter um sistema de registros de acidentes de trabalho mais eficaz, que capte a realidade do País, uma vez que esses registros podem orientar a formulação e a implementação de políticas públicas.

O número de mortes decorrentes de acidentes de trabalho se manteve alto no período de 2002 a 2022, mesmo se considerando apenas os acidentes de trabalho com morte e notificados para a população com vínculo regular de emprego, por meio da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho – SmartLab –, em Minas foram 311 mortes em 2002 e 275 mortes em 2022, com dois extremos no período: 504 mortes em 2019, aumento abrupto decorrente do rompimento da Barragem do Fundão, da mineradora Vale, em Brumadinho, que vitimou 253 trabalhadores, e 230 mortes em 2020, ano de retração da atividade produtiva em razão da pandemia do coronavírus. Os dados apontam que, em 2021, 31% das mortes em decorrência de acidente de trabalho foram de jovens de até 29 anos. Além das perdas de vidas, os acidentes de trabalho têm custos financeiros enormes, a exemplo do gasto previdenciário com aposentadorias por invalidez por acidentes de trabalho no Brasil, que, em 2021, foi da ordem de R\$5,6 bilhões.

A precarização do trabalho, que se mostra sob diferentes formas, como aumento da informalidade, instabilidade no emprego, baixa remuneração e jornadas prolongadas, associada à desestruturação das instituições de proteção ao trabalhador, foi relacionada ao crescente número de acidentes e adoecimento no trabalho no País. Há setores, como o moveleiro, em que a falta de

---

<sup>4</sup> Dados apresentados no debate público realizado por esta comissão em 2/4/2023, oriundos do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho – SmartLab.



modernização dos equipamentos e a não utilização de itens de segurança levam a um grande número de acidentes e de mutilação de trabalhadores.

Outro aspecto abordado foi o adoecimento mental dos trabalhadores. Segundo estimativas da Organização Mundial da Saúde e da Organização Internacional do Trabalho, 12 bilhões de dias de trabalho são perdidos anualmente devido à depressão e à ansiedade, o que custa à economia global quase um trilhão de dólares. Para esses órgãos, há evidências de uma relação cada vez mais direta entre estresse no trabalho e adoecimento, sendo o *bullying* e a violência psicológica as principais queixas de assédio no local de trabalho que têm um impacto negativo na saúde mental.

Sobre a estrutura disponível para a política de saúde do trabalhador, de acordo com informações disponíveis no *site* da Secretaria de Estado de Saúde, Minas conta com 19 Centros de Referências em Saúde do Trabalhador – Cerests –, que são unidades regionais com as atribuições de promover, proteger e recuperar a saúde dos trabalhadores e de investigar as condições do ambiente de trabalho, utilizando dados epidemiológicos em conjunto com a Vigilância Sanitária. Os Cerests fazem parte da estrutura de vigilância em saúde. No âmbito do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o exercício de 2025, está prevista a Ação 4146 – Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, com a finalidade de promover ações e políticas de saúde relacionadas ao conhecimento, à prevenção, à promoção e à intervenção nos fatores de risco condicionantes e determinantes do trabalho e do meio ambiente, bem como prevenir doenças e agravos, visando à promoção da saúde da população. Por meio dessa ação está previsto o atendimento a 373 municípios, com um repasse de recurso anual de R\$8.188.790,00.

A urgência de se prevenirem e combaterem os acidentes de trabalho também foi enfatizada. E uma das propostas apresentadas foi o fortalecimento das instituições de proteção ao trabalho, através da reestruturação do Cerest (que coordena os demais centros no Estado) e da expansão de suas unidades para outros municípios, de modo a atender a demanda dos trabalhadores, como também da reestruturação da Fundacentro, órgão de segurança e medicina do trabalho, que contava com mais de 10 unidades no Brasil e hoje conta com apenas três.

Outros desafios e medidas necessárias para a redução dos acidentes de trabalho no Estado, apontadas durante os debates foram:

- recuperação da estrutura de fiscalização do Ministério do Trabalho e do Emprego;

- inclusão da promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho nas pautas de negociação dos trabalhadores;
- superação das dificuldades de se estabelecer o nexo entre agentes nocivos e o adoecimento do trabalhador. Sabe-se quais são as doenças de trabalho, mas não se reconhecem os vínculos da doença com o trabalho;
- necessidade de atenção às causas dos acidentes de trabalho e de atuação sobre elas;
- necessidade de se considerarem os acidentes ampliados de trabalho no Estado, além de se discutirem os setores de maiores riscos, a exemplo da mineração, a fim de se adotarem medidas para evitar novos acidentes;
- importância da articulação institucional para uma atuação coordenada, otimizando esforços e recursos que possibilitem redução dos acidentes e mortes de trabalhadores;
- importância do fortalecimento dos sindicatos dos trabalhadores e das comissões internas de prevenção de acidentes – Cipas.

Diante da demanda apresentada pelos representantes de sindicatos dos trabalhadores, a Superintendência Regional do Trabalho informou que se esforçará para informá-los sobre as CATs.

Reconheceu-se que os sindicatos de trabalhadores têm importante papel na defesa da saúde e da segurança dos trabalhadores. Todavia, as reformas trabalhistas e as mudanças recentes no mercado de trabalho provocaram o enfraquecimento dos sindicatos como instâncias de representação dos trabalhadores. Nesse sentido, o fortalecimento do movimento sindical no Brasil foi a principal demanda apresentada pelos representantes das centrais sindicais ao ministro do Trabalho e Emprego, em audiência pública realizada por esta comissão em 26/10/2023, quando foram debatidos o projeto de valorização e fortalecimento da negociação coletiva e atualização do sistema sindical brasileiro, bem como as propostas, iniciativas e políticas públicas desenvolvidas pelo ministério em áreas como relações e inspeção do trabalho, proteção ao trabalhador, manutenção do cadastro de sindicatos e fomento à geração de emprego e renda.

O ministro Luiz Marinho apresentou as ações do ministério que visam à redução da exploração do trabalho análogo à escravidão e ao incentivo à formalização das relações de trabalho no campo. Destacou a alteração da legislação para que o contrato de trabalho temporário

relativo a colheita não inviabilize o recebimento do benefício do Bolsa Família. Anunciou a realização de concurso público para recompor as equipes da fiscalização do trabalho do MTE e apresentou uma relação de investimentos federais no Estado que possibilitarão a criação de novos postos de trabalho.

O ministro pontuou que a pauta dos trabalhadores não depende apenas do presidente Lula, mas essencialmente da construção de apoio do Congresso, e defendeu a importância da união do movimento sindical em defesa dos direitos dos trabalhadores.

A comissão aproveitou para prestar homenagem a importantes nomes do sindicalismo mineiro:

- Ênio Seabra, liderança dos petroleiros da Refinaria Gabriel Passos, em Betim, que participou da histórica greve dos metalúrgicos de Contagem, deflagrada em 16 de abril de 1968, num dos momentos de maior repressão promovida pela Ditadura Militar;
- Clodesmidt Riani, sindicalista mineiro que aos 103 anos é uma figura histórica do sindicalismo brasileiro e também foi preso e torturado na Ditadura Militar;
- José Alves, ex-diretor do Sindicato dos Metalúrgicos de BH/Contagem e Região, falecido em setembro de 2023, aos 83 anos.

A homenagem foi estendida às vítimas da chacina de Unaí, nome pelo qual ficou conhecida a execução, por pistoleiros, de três auditores fiscais e um motorista do Ministério do Trabalho, em 24/1/2004, durante uma fiscalização de rotina contra o trabalho análogo à escravidão naquela cidade do Noroeste do Estado.

## **Trabalho escravo**

Durante as audiências públicas realizadas por esta comissão sobre o tema, explicitou-se a importância de se nomear o trabalho escravo e de se reconhecer que ele existiu em diferentes épocas, em diferentes formas. Foram mais de 350 anos de escravidão do negro no País, o que nos deixou como herança uma racionalidade escravista, que naturaliza a exploração do trabalho. Soma-se a isso o reconhecimento tardio pelo Estado brasileiro da existência de trabalho escravo no Brasil, o que ocorreu apenas em 1995, quando a Corte Interamericana de Direitos Humanos, em decisão histórica, condenou o Estado brasileiro pela violação do direito de não ser submetido à escravidão, previsto na Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São

José da Costa Rica)<sup>5</sup>. Na sentença, a Corte analisou o caso de trabalho escravo contemporâneo ocorrido durante a década de 1990, quando trabalhadores rurais da Fazenda Brasil Verde, localizada no Estado do Pará, foram encontrados por órgãos de fiscalização em situação de grave violação de direitos humanos. Naquele ano, foram criados os Grupos Especiais de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho e Emprego, base da estrutura de fiscalização do trabalho escravo no País.

No campo normativo, foi apenas em 2003 que a Lei Federal nº 10.803/2003 alterou o artigo 149 do Código Penal para tipificar o trabalho escravo contemporâneo, explicitando os elementos que caracterizam a condição análoga à de escravidão: a submissão a trabalhos forçados ou a jornadas exaustivas, a sujeição a condições degradantes de trabalho e a restrição de locomoção do trabalhador. Trata-se de uma configuração que vai muito além da privação de liberdade, aplicável a várias situações de ofensa à dignidade humana.

Embora já previsto na legislação, frisou-se nos debates que não há nenhuma condenação no País por esse crime. A regra penal não é aplicada para os empregadores que exploram o trabalhador em condições análogas às de escravo. A responsabilização na esfera trabalhista/administrativa não se mostra suficiente para coibir essa prática. Mesmo havendo a responsabilização na esfera trabalhista, sem se desconstituírem as provas administrativas, a justiça não aplica a regra penal. Além disso, os valores das indenizações são irrisórios para os trabalhadores. Pontuou-se, assim, a necessidade de mudança da forma como o sistema de justiça se posiciona em relação a esse tema.

A falta de responsabilização criminal, associada ao desmonte das estruturas de fiscalização e à flexibilização dos direitos dos trabalhadores, deu espaço à superexploração do trabalho, concorrendo para a persistência dos casos de exploração do trabalho em condições análogas às de escravidão no Estado.

---

5 O Brasil ratificou diversos tratados internacionais sobre o tema, assumindo o compromisso mundial de combater o trabalho escravo. Ao aderir à Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, o Brasil assumiu os compromissos humanitários de que ninguém será mantido em escravidão ou servidão, que a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas, que toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Além disso, com a assinatura da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) esses compromissos foram reforçados. O Estado brasileiro ainda se comprometeu a adotar medidas eficazes e a abolir todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório por meio da assinatura das Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Em 2023 Minas Gerais foi o Estado com maior número de patrões incluídos no Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas às de escravos, a “Lista Suja”<sup>6</sup>, do Ministério do Trabalho e Emprego, com 114 nomes. Naquele ano, foram 651 trabalhadores resgatados do trabalho nessas condições. O cultivo de café e a carvoaria foram apontados como os setores econômicos mais frequentemente envolvidos nos resgates. De acordo com o SmartLab<sup>7</sup>, entre 1995 e 2003, foram resgatadas 1.701 pessoas no cultivo de café no Estado, o que corresponde a 24% do total de resgatados, 1.352 pessoas no cultivo de cana-de-açúcar (18%), 865 pessoas na produção florestal – florestas plantadas (12,2%), seguida da construção civil, com 837 resgates (11,8%). Essas informações permitem identificar riscos específicos existentes nessas atividades econômicas e cadeias produtivas, o que pode orientar a intervenção pública para focalizar as ações de erradicação do trabalho escravo.

Embora a escravização moderna não seja mais a escravização do negro, há uma relação clara da exploração do trabalho com a questão racial. Os resgatados têm cor e gênero e são pessoas com baixa escolaridade. Os dados do SmartLab confirmam isso. Entre os anos de 2022 e 2023, os resgatados eram majoritariamente homens, pardos ou pretos (cerca de 80%), com idade entre 18 e 34 anos e baixa escolaridade (cerca de 51% com ensino fundamental incompleto e 12% de analfabetos).

Durante as discussões, argumentou-se que a dimensão do trabalho escravo não está no número de casos em si, que inegavelmente é alto, mas no seu significado. A exploração de um trabalhador dessa forma desumana é uma prática que impede o avanço em direção a uma sociedade mais justa e igualitária.

---

6 A “Lista Suja” é disciplinada pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n. 18, de 13/9/2024, e existe desde 2003, na forma dos sucessivos atos normativos que o regulamentaram desde então. É atualizada semestralmente e visa dar transparência aos atos administrativos decorrentes das ações fiscais de combate ao trabalho análogo à escravidão. Durante a ação fiscal da Inspeção do Trabalho, são lavrados autos de infração para cada irregularidade trabalhista encontrada, que demonstram a existência de graves violações de direitos, e ainda auto de infração específico com a caracterização da submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão. A inclusão de pessoas físicas ou jurídicas nessa lista ocorre somente após a conclusão do processo administrativo que julga o auto específico de trabalho análogo à escravidão, resultando em uma decisão administrativa irreversível de procedência. Após a inserção no cadastro, conforme estipulado pelo artigo 3º da Portaria Interministerial que o regulamenta, o nome de cada empregador permanecerá publicado por um período de dois anos.

7 Disponível em: <<https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/31?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo>>. Acesso em: 10 out. 2024.

As ações de reparação dos direitos dos trabalhadores resgatados das situações de trabalho escravo devem ir além das verbas trabalhistas, incorporando ações multidisciplinares no campo da psicologia, assistência social e saúde. Nesse sentido, a atuação do Estado é fundamental para assegurar uma rede de apoio às pessoas resgatadas do trabalho escravo e promover o seu acesso a condições dignas de vida. Daí, a importância dos Centros de Referência em Direitos Humanos, que além de prestar atendimento à população, recebem denúncias e promovem capacitação em direitos humanos.

Como ação preventiva, pontuou-se a necessidade de implementação de políticas públicas geradoras de trabalho e renda nos municípios de origem dos trabalhadores resgatados, de modo a assegurar a sua permanência nesses municípios com condições dignas de vida e a evitar a migração sazonal para o trabalho em lavouras, sujeito à exploração. Para os locais em que se concentram os resgates, por sua vez, é preciso aprimorar a política de repressão.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – também esteve presente nas audiências realizadas por esta comissão e apontou, como desafios para sua atuação na prevenção do trabalho escravo e na proteção e apoio às vítimas resgatadas, a falta de recursos, de informação e de articulação institucional para uma ação coordenada, com envolvimento dos municípios. Informou que o Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo – Comitrate/MG – pactuou fluxo de atendimento às vítimas e conta com ação de capacitação para identificação dos casos de exploração do trabalho e para desenvolvimento do trabalho decente nos municípios de origens dos trabalhadores e nos municípios com maior ocorrência de trabalho análogo ao de escravidão. Informou, ainda, que está em elaboração no Estado o plano de enfrentamento ao trabalho escravo.

Em resposta a pedido de providências para que sejam desenvolvidas políticas específicas para pessoas resgatadas de situações de trabalho análogas às de escravidão, de modo a se constituir uma rede de proteção que lhes garanta condições dignas de vida, especialmente o direito à moradia, à saúde, à alimentação, à renda e ao trabalho decente, conforme a necessidade de cada pessoa, a Sedese reafirmou as informações prestadas durante as audiências de que o fluxo estadual de apoio e acolhimento às vítimas de trabalho escravo será pactuado no Comitrate/MG e será publicizado em breve. Entretanto, não constam no Plano Plurianual de Ação Governamental –

PPAG – do Estado para 2025 ações com o objetivo específico de apoio às vítimas resgatadas do trabalho escravo no Estado.

Em resposta ao mesmo pedido de informação, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS – informou que famílias com pessoas resgatadas de situação de trabalho análogo à escravidão são consideradas prioritárias para o ingresso no Programa Bolsa Família e que, uma vez identificada no Cadastro Único, em um prazo de 45 dias, ocorre sua inclusão no programa. Foi informado também que a Portaria nº 3.484, de 06/10/2021, do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MMFDH –, tornou público o Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil, que tem como objetivo promover a atuação integrada da rede de proteção, com a oferta de atendimento especializado e sistematizado às vítimas de trabalho escravo, fluxo esse que pode ser aderido por quaisquer órgãos e entidades públicas ou organizações da sociedade civil. O MDS também ressaltou que a atuação ágil e imediata das equipes multiprofissionais do Sistema Único de Assistência Social – Suas – no pós-resgate às vítimas é fundamental para garantir a efetividade e o interesse no processo, sem que haja um deslocamento apressado após o recebimento das verbas rescisórias. Além disso, todos os casos de resgate de trabalho escravo e de tráfico de pessoas precisam ser encaminhados ao órgão de assistência social do município, que os encaminha para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – Paefi –, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas. Por fim, o ministério informou que os serviços de acolhimento são estratégicos para quando há a impossibilidade de o empregador arcar com o custeio de transporte, alimentação e estadia da vítima resgatada.

Sobre a atuação da política de assistência social no enfrentamento ao trabalho em condição análoga à de escravidão, consta do *site* do MDS o documento “O Sistema Único de Assistência Social no combate ao trabalho escravo<sup>8</sup>”, elaborado em 2020, pela Secretaria Nacional de Assistência Social, da chamada à época Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do então Ministério da Cidadania. Ao final desse documento é apresentado o fluxo de atendimento às vítimas de trabalho escravo e/ou tráfico de pessoas, elaborado e pactuado no âmbito da Comissão

---

8 Disponível em:

<[https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/06/Combate\\_Trabalho\\_Escravo\\_01.06.pdf](https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/06/Combate_Trabalho_Escravo_01.06.pdf)>. Acesso em: 10/10/2024.

Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo – Conatrae –, com participação do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – Conatrap. Esse fluxo deve ser seguido pela rede do Suas quando os auditores fiscais do trabalho, por meio da Superintendência Regional do Trabalho – SRT – ou Grupo Especial de Fiscalização Móvel, resgatam vítimas nessas condições.

Na atuação desta Casa sobre o tema, destaca-se a aprovação do Projeto de Lei nº 315/2023, de autoria do deputado Betão, que deu origem à Lei nº 24.535, de 23/10/2023, que determina, em seu art. 1º, que “o Estado divulgará, em *site* oficial, a relação de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou com sede ou filial no Estado que, por exploração de trabalho em condições análogas às de escravo, forem incluídas no cadastro de empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego”. Embora a lei tenha sido sancionada há mais de um ano, até o fechamento deste relatório, a relação dos que exploram o trabalho em condições análogas às de escravidão no Estado ainda não havia sido publicada nos *sites* oficiais do governo. Sobre esse ponto, o superintendente regional do Trabalho informou que agendará reunião com o governo para acertar os trâmites das informações para a publicação da lista, conforme determina a legislação estadual.

Esta Casa aprovou também o Requerimento RQC nº 129/2023, que cria a Frente Parlamentar contra o Trabalho Escravo<sup>9</sup>.

### **Trabalho escravo nas lavouras de café**

Conforme relatado em audiência pública desta comissão que debateu a situação do trabalho análogo à escravidão no Município de Varginha e região, em 16/5/2024, o trabalho escravo é realidade no Sul de Minas, especialmente na cadeia produtiva do café. Observa-se no setor uma baixa formalização do trabalho rural, com piora desse indicador nos períodos de safra e precariedade das condições de trabalho. Durante a colheita do café, cerca de 67% dos trabalhadores empregados não têm suas carteiras assinadas nem os direitos trabalhistas respeitados, o que afeta principalmente as mulheres. Há registro de outras violações sofridas pelos trabalhadores, como cobrança pelos gastos com equipamentos de colheita, falta de material de proteção, de alojamentos e alimentação adequados e até de acesso a água potável. Tais violações não acontecem apenas na fazenda produtora de café, mas em toda a cadeia produtiva, inclusive nas multinacionais.

---

<sup>9</sup> O requerimento foi aprovado, mas não houve a instalação da frente parlamentar.



Segundo informação do Grupo de Combate ao Trabalho Escravo de Minas Gerais, em 2023 foram resgatados cerca de 670 trabalhadores em condições de trabalho análogas às de escravidão no Estado, dos quais 324 estavam no cultivo do café.

Minas Gerais é um dos maiores exportadores de café do mundo. Argumentou-se que o mundo corporativo tem discutido e buscado formas de obter transparência e cumprimento de direitos humanos em toda a cadeia de fornecimento. Essa preocupação não está presente nas grandes corporações de café, que continuam ignorando a persistência do trabalho análogo ao de escravidão nas lavouras, não obstante a propaganda do setor aponte para a sustentabilidade. Então, é necessário e urgente falar de responsabilidade na cadeia produtiva.

Ainda sobre a trabalho escravo no campo, durante audiência desta comissão, foi informado que a Comissão Pastoral da Terra – CPT – criou, em 1992, uma campanha de combate e prevenção ao trabalho escravo, intitulada “De olho aberto para não virar escravo”. Por meio dessa campanha, desde 1995, a CPT faz o registro da situação dos casos de trabalho escravo no campo. Desde então, foram registrados 4.123 casos e 57.262 pessoas resgatadas no campo. Esses dados são publicados anualmente no caderno *Conflitos no Campo Brasil*. Além disso, a CPT mantém uma lista permanente das propriedades onde foram resgatados trabalhadores em condições de trabalho análogas às de escravo, sendo possível consultá-la.

A atuação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg – foi outra que se destacou na luta contra as práticas de exploração do trabalho, junto a seus 500 sindicatos que representam cerca de 700 municípios mineiros. Em regra, as situações de trabalho em condições análogas às de escravidão não ocorrem na agricultura familiar, mas nas grandes propriedades. A Fetaemg se diz vigilante em relação a essas práticas para coibi-las.

O trabalho escravo no campo se utiliza de uma estrutura de aliciamento dos trabalhadores que precisa ser interceptada e desmantelada.

Durante os debates foram apontados alguns desafios para as ações de combate ao trabalho escravo no campo:

- necessidade de ampliação da fiscalização do trabalho no campo, com força tarefa nos períodos de safra;
- responsabilização das empresas e cooperativas que comercializam produtos que utilizam o trabalho escravo em seu processo produtivo;

- garantia de que o processo de certificação de produtos da agricultura não seja apenas protocolar, com critérios de avaliação das condições de trabalho condizentes com a legislação nacional e com condições dignas de trabalho;
- diálogo com a sociedade sobre o produto que chega à mesa, expondo-se os problemas relacionados às condições de trabalho dos trabalhadores rurais;
- fortalecimento dos sindicatos e das entidades representativas dos trabalhadores rurais;
- aplicação da legislação penal que criminaliza o empregador flagrado com trabalho escravo;
- necessidade de regulamentação da Emenda Constitucional nº 81, de 5/6/2014, que alterou o art. 243 da Constituição, que dispõe sobre a expropriação de propriedades onde é identificada a prática de trabalho escravo;
- reconhecimento das especificidades das mulheres trabalhadoras rurais nas ações de proteção ao trabalho. Sobre esse ponto, a Subsecretaria para Mulheres da Sedese destacou a importância do trabalho intersetorial com mulheres e da existência de uma diretriz específica para atuar junto às mulheres resgatadas e migrantes.

Com o intuito de contribuir para a redução da ocorrência de trabalho escravo no campo, esta comissão aprovou o Projeto de Lei nº 477/2023, que, durante a tramitação em 1º turno, teve mudanças no texto original, ampliando seu escopo, com o fito de incluir dispositivos nas Leis nºs 22.926, de 12/1/2018, e 16.296, de 1º/8/2006. Isso para considerar o registro no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravos como limitador das possibilidades de inclusão no Programa de Certificação de Produtos Agropecuários e Agroindustriais – Certifica Minas – e de participação nos Arranjos Produtivos Locais. Tal limitação se estende à concessão de selos, títulos e honrarias.

Em resposta a requerimento desta comissão solicitando informações sobre os critérios de certificação do café, em especial se eles abrangem a avaliação da existência de trabalho análogo à escravidão nos estabelecimentos produtores, o secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais informou que o Programa Certifica Minas Café<sup>10</sup> define critérios claros e rigorosos que as propriedades cafeeiras devem cumprir para obter a

---

10 O Programa Certifica Minas Café é coordenado pela Seapa, em conjunto com outras instituições vinculadas à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater-MG –, a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de

certificação e que um dos principais eixos previstos é a “responsabilidade social”, que trata do trabalho decente. Esse eixo aborda aspectos como condições de trabalho, remuneração, alojamento, capacitação, segurança e saúde dos trabalhadores, garantindo que os direitos trabalhistas sejam respeitados<sup>11</sup>.

De acordo com o secretário, o não cumprimento desses aspectos configura uma não conformidade grave, que impede a participação do produtor no programa e o expõe aos riscos legais. As propriedades certificadas são submetidas a auditorias periódicas e independentes, realizadas por auditores qualificados. Além disso, o programa mantém estreita parceria com órgãos de fiscalização do trabalho, como o Ministério do Trabalho e Emprego, para intensificar a fiscalização nas propriedades certificadas. O secretário destacou que um dos principais objetivos da certificação é justamente coibir a existência de trabalho análogo à escravidão nos estabelecimentos que a procuram, com vistas à promoção de práticas justas e sustentáveis na cadeia produtiva do café. Assim, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais – Seapa – busca atuar de forma proativa para coibir e prevenir essa prática, promovendo, além das ações de fiscalização, a conscientização, a capacitação e o apoio aos produtores de café, diretamente ou em parceria com outros órgãos.

### **Trabalho doméstico**

Em audiência pública realizada no dia 5/6/2024, esta comissão discutiu a uberização e a precarização do serviço doméstico, as condições laborais enfrentadas por diaristas e faxineiras e a relação do trabalho doméstico com o trabalho em condições análogas às de escravidão.

O trabalho escravo doméstico tem algumas especificidades que o diferenciam das demais formas de escravidão contemporânea. Trata-se de trabalho realizado eminentemente por mulheres negras e periféricas, no âmbito privado, em que a trabalhadora apresenta perda de autonomia, com alto grau de dependência emocional em relação a seus patrões, isolamento e ruptura de laços sociais, sendo comum a exploração ter se iniciado na infância. A trajetória das mulheres no trabalho doméstico é marcada por acúmulo de funções, exploração, violência e insegurança quanto ao futuro, especialmente quanto à aposentadoria.

---

Minas Gerais – Epamig – e o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

11 O *checklist* utilizado pelo Programa Certifica Minas Café pode ser acessado em “Normas para certificação”, no *site* do Certifica Minas, disponível em: <<http://certificaminas.agricultura.mg.gov.br/index.php/pages/cert-cafe>>.

Pontuou-se nos debates a interseção do trabalho doméstico com o trabalho do cuidado: pouco valorizado, mal remunerado, exercido no âmbito privado e essencialmente praticado por mulheres.

A partir de 2017, o trabalho doméstico passou a ser também objeto de fiscalização por equipe específica do MTE. De 2017 a 2023, as equipes de fiscalização realizaram 119 resgates de trabalho escravo em ambiente doméstico. Esses resgates aumentam ano após ano. Dos 248 registros da “Lista Suja”, publicada em abril de 2024, 43 resgatadas são trabalhadoras análogas a escravas no âmbito doméstico, liderando a categoria econômica com mais trabalhadores resgatados, seguida do cultivo de café (27) e da criação de bovinos (22). O crescimento nos resgates é atribuído ao aumento de denúncias, que, normalmente, são de vizinhos da família que mantém um trabalhador nessas condições degradantes.

Registre-se que a denúncia se constitui um importante instrumento para a proteção das trabalhadoras domésticas e pode ser realizada por meio do Disque 100, canal do governo federal para recebimento de denúncias de violações de direitos humanos, ou do Sistema Ipê, plataforma *online* do Ministério do Trabalho e Emprego que permite a qualquer pessoa fazer denúncias sobre trabalho escravo e trabalho infantil. Em ambos os canais, a denúncia é feita de forma anônima e segura.

Destacou-se que o trabalho doméstico autônomo, vinculado a plataformas digitais, precisa de atenção especial, pois caracteriza retrocesso de direitos. Não por acaso, os aplicativos de intermediação do trabalho doméstico foram lançados no País um dia após a aprovação da emenda constitucional que assegurou direitos aos trabalhadores domésticos. Há diferenças entre trabalhadores domésticos, para os quais há um conjunto de direitos assegurados, e faxineira diarista, que utiliza aplicativos e está muito mais exposta à precarização.

A área necessita de:

- organização da categoria, com o fortalecimento do sindicato das trabalhadoras domésticas, e a formação política para reconhecimento dos direitos. Sobre esse ponto, foi informado que a Sedese e a Fundação João Pinheiro desenvolvem, juntas, atividades de formação política para trabalhadoras domésticas;
- desenvolvimento de políticas de trabalho e renda para mulheres como alternativa ao trabalho doméstico precarizado;

- regulação do trabalho doméstico por aplicativo;
- atenção à trabalhadora resgatada do trabalho em condição análoga à de escravo, com investimentos em formação, reinserção social e reconstrução de vínculos;
- reconhecimento da interseção do trabalho doméstico com o trabalho do cuidado.

Em resposta a requerimento desta comissão, a Sedese informou, em 9/7/2024, que não há previsão de recursos orçamentários e financeiros específicos para a implementação imediata de uma campanha de valorização e promoção da dignidade do serviço doméstico no Estado. O órgão acredita, no entanto, na possibilidade de viabilização e alocação de recursos para essa finalidade, inclusive por meio, por exemplo, do apoio a projetos que podem ser executados por emendas parlamentares, permitindo um trabalho conjunto em prol da valorização e da promoção da dignidade do serviço doméstico no Estado.

### **Fiscalização do trabalho**

A partir das audiências públicas realizadas por esta comissão no âmbito do Tema em Foco 2023-2024, foi possível acompanhar a atuação das instâncias de fiscalização para combater o trabalho escravo no Estado, como previsto no plano de trabalho.

Criado em 1995, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho – GFEM – é composto por equipes que atuam no atendimento de denúncias que apresentam indícios de trabalhadores em condição análoga à de escravos. As inspeções realizadas pelo GFEM resultam não apenas na liberação desses trabalhadores, mas também na possibilidade de fornecimento ao sistema judicial de documentos que sirvam de base para processos civis e criminais contra os responsáveis por tais práticas.

As informações apresentadas nas audiências realizadas pela comissão apontaram a precarização da estrutura de fiscalização do Ministério do Trabalho no Estado. Em 2003, a Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais contava com 520 auditores fiscais. Atualmente, são apenas 225 servidores para acompanhar todos os 853 municípios mineiros. Explicitou-se a necessidade e urgência de reestruturação das equipes de fiscalização do Ministério do Trabalho. O ministro do órgão anunciou, na audiência desta comissão em que esteve presente, que será realizado concurso público para a pasta, com previsão de 900 vagas.

A atuação do Grupo de Combate ao Trabalho Escravo de Minas Gerais se baseia em questões técnicas, em instrumentos do Ministério do Trabalho que regulamentam a atividade de fiscalização e na legislação que faz exigências mínimas para garantir a saúde do trabalhador e a segurança no ambiente do trabalho, bem como o registro e as condições sanitárias e de alojamento adequadas. Dessa forma, a atuação da fiscalização é essencial para humanizar o trabalho e proporcionar condições dignas para os trabalhadores.

Foi lembrado nas audiências que, desde a chacina de Unaí, ocorrida em 24/1/2004, a presença da Polícia Federal ou da Polícia Rodoviária Federal nas ações de fiscalização passaram a ser necessárias para se garantir a segurança dos fiscais e evitar que o ocorrido ali se repita. A presença de autoridades policiais nas operações é, assim, uma medida de segurança, e não um ato de intimidação aos produtores.

Vinte anos depois desse episódio, a equipe de fiscalização do Ministério do Trabalho sofre novas ameaças, agora no Sul de Minas, por ocasião da passagem do Superintendente Regional do Trabalho pela região para conversar com produtores rurais e com trabalhadores sobre as condições de trabalho a serem observadas durante a safra do café. A atividade da Superintendência faz parte da estratégia para reduzir as situações de trabalho identificadas pela fiscalização como análogas às de escravo nas lavouras de café naquela região.

Considerou-se que os ataques recentes sofridos pelas equipes de fiscalização se estendem ao Ministério Público do Trabalho e demais servidores que acompanham as ações porque se trata de uma ação conjunta de um grupo que vai até as frentes de trabalho para atender às denúncias.

Ao debater tais ameaças, esta comissão aprovou requerimento de repúdio à fala do deputado federal Emidinho Madeira, do Partido Liberal de Minas Gerais, que, em junho de 2024, usou a tribuna da Câmara dos Deputados para atacar a fiscalização do trabalho de produtores rurais pelo MTE e solicitar apoio para mudar a norma regulamentadora NR-31, que estabelece normas de saúde e segurança dos trabalhadores rurais e orienta a fiscalização trabalhista no campo.

Reconheceu-se que uma forma de fortalecer a atuação da fiscalização é disseminar a compreensão de que combater o trabalho escravo, levar a dignidade e o trabalho decente e seguro para o campo e para as cidades do Brasil é uma tarefa da sociedade.

Durante os debates, foi apresentada denúncia de que o governo do Estado teria esvaziado o Comitrate, cuja última reunião ocorreu em 2022. Além disso, a revisão das normativas do conselho, realizada em 2024, teria alterado sua composição e retirado poder de voto de parte de seus membros, como a Superintendência Regional do Trabalho, a Assembleia Legislativa, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual.

De acordo com informação da representante da Sedese presente na audiência pública, a alteração no Comitrate foi para adequá-lo à estrutura dos demais conselhos de políticas públicas, mantendo-se a paridade entre poder público e sociedade civil. Assim, o art. 4º do Decreto nº 48.811, de 7/5/2024<sup>12</sup>, dispõe que o Comitrate-MG, com composição paritária entre o Poder Executivo e a sociedade civil, é integrado por 20 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: “I – dez representantes do Poder Executivo (...); II – dez representantes da sociedade civil, mediante processo de seleção realizado pela Sedese, para entidades da sociedade civil com comprovada atuação na promoção e defesa dos direitos humanos, por no mínimo 2 anos e com ênfase nas temáticas afetas às competências do Comitrate-MG”. Esses são os membros com direito a voto. De acordo com o parágrafo único do art. 14 do referido decreto, poderão participar do Comitrate-MG, como convidados permanentes, sem direito a voto, entre outros órgãos, a ALMG, o Ministério Público do Trabalho e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Em resposta a requerimento desta comissão, a Sedese informou que o Decreto nº 48.811/2024 tornou mais evidentes as competências do Comitrate-MG, evitando dúvidas interpretativas nas atribuições dos membros, inclusive de outros órgãos e poderes. Ressaltou que a edição do referido decreto foi realizada seguindo parâmetros utilizados nas demais instâncias de participação e deliberação de estrutura semelhante existentes no Estado. Também esclareceu que no antigo Decreto nº 46.849, de 29/09/2015 (revogado), o § 2º do art. 3º previa que órgãos como a ALMG participariam do conselho como convidados, com indicação de um titular e um suplente para representação. Completou que os membros convidados devem ter direito a participação e manifestação, mas não a voto, conforme é usualmente tratado com os convidados permanentes ou esporádicos em instâncias de participação social. Informou, por fim, que o comitê tem caráter

---

12 Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48811/2024/>>. Acesso em: 10/10/2024.

paritário e intersetorial, composto por representantes do poder público e da sociedade civil. Qualquer interpretação distinta poderia resultar no descumprimento da paridade do órgão colegiado, como estabelecido de forma explícita pelo próprio decreto, com maior participação governamental em detrimento da participação e deliberação da sociedade civil.

### **Contribuição das universidades**

Em audiência pública realizada em 26/10/2023, esta comissão debateu a importância e os desafios das atividades de ensino, pesquisa e extensão no combate e na erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas, com enfoque na atuação das clínicas de trabalho escravo e tráfico de pessoas.

A Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da UFMG foi criada em 2015 para prestar assistência judiciária e apoio às vítimas desses crimes. Desde a sua criação até a data da audiência, havia atendido mais de 250 pessoas resgatadas do trabalho escravo, ajuizado mais de 93 ações judiciais e levantado mais de R\$2 milhões relativos a indenizações por danos morais a esses trabalhadores. Além disso, havia examinado todos os casos de trabalho escravo no Estado: de 2003 a 2022, foram quase 700 relatórios analisados, sendo que em 50% deles foram detectadas situações de trabalho em condições análogas às de escravidão. Os relatórios mostram que 96% dos casos de trabalho escravo no Estado são caracterizados por condições degradantes. Por meio desse trabalho, a clínica da UFMG identificou que, mesmo antes da Instrução Normativa nº 2/2021, que define condições degradantes de trabalho, a fiscalização utilizava três elementos como parâmetros para caracterizar essas condições: ausência de água potável, instalações sanitárias precárias e alojamentos inadequados.

Por sua vez, a Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia – UFU – atua não só com trabalhadores resgatados, mas também, de forma preventiva, com aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade. Outras universidades, como a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF – adotam medidas semelhantes e trabalham o tema do combate ao trabalho escravo em suas atividades de extensão.

Pontuou-se nos debates a necessidade de maior integração dos diversos níveis de ensino, com conteúdos relacionados à temática do trabalho escravo e tráfico de pessoas sendo



tratados desde os primeiros anos escolares, o que contribuiria para formar uma consciência capaz de identificar e combater situações de exploração. Reconheceu-se a importância da atuação das universidades, por meio das clínicas do trabalho escravo ou outras atividades de extensão, para levar a discussão sobre o tema para escolas dos municípios de origem dos trabalhadores escravizados ou daqueles com grande número de trabalho escravo.

A atuação das clínicas nas diferentes universidades, com projetos como o Clínica Vai às Escolas, é fundamental para conscientizar alunos de escolas públicas e particulares de Minas Gerais em relação ao trabalho análogo à escravidão. A quebra do ciclo de exploração só vai ocorrer com informação, denúncia, cobrança de políticas públicas e mobilização da sociedade em torno do tema.

Sobre a atuação das universidades, pontuou-se a necessidade de:

- desenvolvimento de campanha permanente contra o trabalho escravo, a fim de informar a sociedade sobre a existência de trabalho escravo no País e sobre o seu enfrentamento;
- investimentos públicos específicos para ações de enfrentamento do problema e apoio às iniciativas das universidades voltadas para esse fim;
- criação de um fundo específico no Estado para o combate ao trabalho escravo.

A Sedese destacou a importância das ações em parceria com as universidades para o combate ao trabalho escravo no Estado, com destaque para a capacitação de servidores da assistência social nos municípios.

Esta comissão, reconhecendo o importante trabalho desenvolvido pelas clínicas do trabalho escravo e do tráfico de pessoas no Estado, aprovou requerimento com pedido de providências às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e de Educação<sup>13</sup>, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão para análise dos casos, combate e erradicação do trabalho escravo e tráfico de pessoas. Em resposta, a Secretaria de Estado de Educação – SEE – informou, no dia 26/12/23, que, ciente da importância do fomento dessas atividades, já iniciou os seguintes encaminhamentos: contato com o Departamento de Direito do Trabalho da UFMG para verificar possibilidade de agendamento de uma reunião para apresentação do programa Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da UFMG e a viabilidade de sua

---

13 RQN nº 4.677/2023.

ampliação para a rede estadual de ensino; mobilização de outros setores da secretaria para que possam conhecer e analisar a questão.

A Sedese, por sua vez, em resposta encaminhada a esta Casa em 5/2/2024, informou que a Subsecretaria de Direitos Humanos, por meio da Diretoria Estadual de Políticas de Migração e de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas – Depmetpe –, tem articulado ações com as clínicas de trabalho escravo da UFMG e da UFU, cabendo a cada universidade, dada a sua autonomia administrativa, a instituição do modelo de clínicas. O órgão afirmou que tem interesse em discutir com a Uemg e a Unimontes a viabilidade de adoção desse modelo. Para isso, agendará com representantes da área de extensão das duas universidades ainda neste ano.

Esta comissão aprovou o requerimento solicitando à Secretaria de Estado de Educação providências para destinar recursos financeiros às instituições de ensino superior do Estado para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao combate e à erradicação do trabalho escravo e ao tráfico de pessoas. Em resposta, a secretaria informou que não conta com recursos orçamentários e financeiros para atender a essa demanda.

Ainda em relação às ações atinentes à educação, esta comissão encaminhou pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Educação para realização de campanhas de conscientização e de combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas nas instituições de educação básica.

Em resposta, a SEE informou que, desde 2019, participa do Comitrate. Destacou que as propostas do Comitê são de ampla abrangência, possuindo articulação intersetorial, a fim de garantir a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. Dessa forma, segundo o órgão, as pautas do Comitê são trabalhadas nas escolas em diversos momentos. Um deles é a Semana de Educação para a Vida, na qual são desenvolvidas ações com temas transversais, entre eles o combate ao trabalho escravo e tráfico de pessoas, a fim de prevenir e erradicar o trabalho infantil e o tráfico de crianças, jovens e adolescentes. Além disso, a SEE informou que fomenta ações intersetoriais que colaboram para a proteção integral dos estudantes, por meio do Programa de Convivência Democrática dos Núcleos de Acolhimento Educacional, e que para 2024 foram planejadas ações voltadas para a temática, conforme previsto no calendário

escolar, como a Semana dos Direitos Humanos, de 22 a 26 de abril, e o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, no dia 12 de junho.

A Sedese, por sua vez, informou que a Subsecretaria de Estado de Direitos Humanos, por meio da Diretoria Estadual de Migração e Enfrentamento ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas, articulará com a SEE para elaborar projetos de campanhas de conscientização nas instituições de ensino. Informou, ainda, que desenvolve as seguintes iniciativas relacionadas à temática:

- Projeto Escravo Nem Pensar! em Minas Gerais – Formação para a Assistência Social – em parceria com a ONG Repórter Brasil. Seu escopo abrange a educação para a diminuição do número de trabalhadores aliciados para o trabalho escravo nas zonas rural e urbana do Estado;
- capacitações para as unidades do órgão no Triângulo Mineiro, visando fortalecer a atuação e o conhecimento de seus colaboradores na identificação e prevenção das práticas criminosas relacionadas ao trabalho análogo ao de escravo.

#### **IV – Conclusões**

No que se refere à execução do plano de trabalho, consideramos que o objetivo foi alcançado, uma vez que foi possível verificar a situação de Minas Gerais na área de segurança e saúde do trabalhador, com informações sobre acidentes de trabalho, o perfil dos trabalhadores acidentados e a estrutura do Estado para atendimento aos trabalhadores. Nos eventos realizados pela comissão foram apresentadas demandas para aperfeiçoar as ações de segurança e saúde do trabalhador no Estado.

O acompanhamento realizado no âmbito do Tema em Foco possibilitou a esta comissão obter uma radiografia do trabalho em condições análogas às de escravidão no Estado. Além disso, foi possível identificar o esforço das equipes da Superintendência Regional do Trabalho para resgatar os trabalhadores e promover condições dignas de trabalho. Os eventos permitiram, assim, identificar as lacunas e as possibilidades de atuação do poder público para o enfrentamento do problema do trabalho análogo à escravidão no Estado.

Foram encaminhados requerimentos a diversos órgãos, conforme anexo I deste relatório, com pedido de providências e informações sobre a implementação de programas e

projetos desenvolvidos pelo Estado para proteção dos trabalhadores resgatados do trabalho escravo ou vitimados por acidentes de trabalho e para a promoção do trabalho decente.

Muitos dos requerimentos ainda não foram respondidos e Minas Gerais continua sendo o Estado com maior número de pessoas resgatadas da situação de trabalho escravo. Segundo informações divulgadas pelo MTE, em outubro de 2024, com a atualização da “Lista Suja”, dos 727 empregadores no País constantes do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravos, 165 estão em Minas, o que representa 22% do total. Além disso, dos 6.148 trabalhadores resgatados, 1.635 estavam em terras mineiras.

Nota-se, assim, a importância de se manter o tema na pauta desta comissão.

## V – Anexo I

Os requerimentos relativos ao Tema em Foco 2023-2024 estão relacionados no quadro que segue. Já a relação dos requerimentos com as respectivas respostas está disponível no endereço <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/fiscalizacao/tema-em-foco/2023/tema/Trabalho-empregabilidade-e-renda>.

### Requerimentos aprovados no âmbito do Tema em Foco 2023-2024

| Requerimentos     |   |
|-------------------|---|
| RQN nº 1.674/2023 | Pedido de providência à Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados com vistas à tramitação de proposição que altere a legislação trabalhista de modo a restabelecer a competência dos sindicatos para promover homologação de rescisões de contratos de trabalho.   |
| RQN nº 1.669/2023 | Manifestação de apoio ao Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho por sua luta na fiscalização das condições de trabalho, no combate ao trabalho análogo à escravidão e ao trabalho infantil, que, em 28 de janeiro de 2004, no cumprimento de sua missão, perdeu quatro servidores, friamente executados por pistoleiros a mando de fazendeiros, no Município de Unai.   |
| RQN nº 1.676/2023 | Pedido de providências ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para que sejam desenvolvidas políticas específicas para pessoas resgatadas de situações de trabalho análogas às de escravidão, de modo a constituir uma rede de proteção que lhes garanta condições dignas de vida, especialmente o direito à moradia, à saúde, à alimentação, à renda e ao trabalho decente, |

|                   |   |
|-------------------|---|
|                   | conforme a necessidade de cada pessoa.  |
| RQN 1.677/2023    | Pedido de providências ao Ministério do Trabalho e Emprego para que seja realizado concurso público para o cargo de auditor fiscal e demais cargos que compõem a estrutura de fiscalização das condições de trabalho, com vistas a combater e erradicar o trabalho análogo à escravidão.  |
| RQN 1.678/2023    | Pedido de informações às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Social sobre as ações executadas, entre janeiro de 2019 e março de 2023, com vistas a combater o trabalho análogo à escravidão no Estado; sobre o montante de recursos investidos nessas ações a cada ano; e sobre a existência de planos, programas ou ações nessa área para os próximos anos.  |
| RQN nº 1.679/2023 | Pedido de providências ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – para que seja criado um fundo de financiamento destinado ao fomento e desenvolvimento de atividades econômicas de trabalhadores resgatados em situação análoga à de escravidão, com vistas a quebrar o monopólio da cadeia produtiva das regiões com altos índices de ocorrência de trabalho escravo.  |
| RQN nº 1.680/2023 | Pedido de providências à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP – para que seja garantida a segurança das pessoas e entidades, como sindicatos e movimentos sociais, que denunciam pessoas, físicas ou jurídicas, por submeter trabalhadores ao trabalho análogo à escravidão.  |
| RQN nº 1.681/2023 | Pedido de providência à Comissão do Trabalho da Câmara dos Deputados para que envide os esforços necessários com vistas à regulamentação da Emenda à Constituição nº 81, de 2014, que trata da expropriação de propriedades rurais e urbanas onde se identifique a exploração de trabalho em condições análogas às de escravidão.   |
| RQN nº 3.191/2023 | Pedido de informações à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social sobre as ações realizadas, por meio dos órgãos responsáveis, para prevenção, fiscalização e até mesmo conscientização de empresas e da sociedade quanto ao trabalho análogo à escravidão no Estado, especificando a quantidade de recursos reservados para o combate a esse trabalho nos anos de 2019 a 2023 e sobre a expectativa de lançamento de algum programa de proteção aos trabalhadores e de sua reinserção no mercado de trabalho.   |
| RQN nº 3.235/2023 | Pedido de providências ao Ministério do Trabalho e Emprego para debater, com o movimento sindical, a fim de estabelecer a organização dos trabalhadores e reduzir a precarização das relações de trabalho no País, os seguintes pontos: unidade sindical, sistema federativo e valorização da negociação coletiva; fim da terceirização irrestrita; retorno da ultratividade, da liberdade de instalação de dissídios, da homologação das decisões feitas pelos sindicatos; regulamentação do financiamento das entidades sindicais; estabilidade dos dirigentes sindicais; acesso dos sindicatos às dependências |

|                   |  |
|-------------------|--|
|                   | da empresa e ampliação do direito à sindicalização para os microempreendedores individuais e trabalhadores autônomos.  |
| RQN nº 3.934/2023 | Pedido de informações ao superintendente regional do Trabalho em Minas Gerais sobre o resultado da fiscalização que identificou a ocorrência de trabalho análogo à escravidão no Estado, de 2019 a 2023, especificando o número de trabalhadores resgatados a cada ano, por setor da economia e por região de ocorrência do fenômeno, o perfil dos trabalhadores resgatados (idade, escolaridade, sexo e raça) e a proteção oferecida a esses trabalhadores.   |
| RQN nº 3.935/2023 | Pedido de informações à Secretaria de Estado de Saúde sobre acidentes de trabalho, a fim de se identificar sua ocorrência no Estado, conhecer o perfil dos trabalhadores acidentados e as atividades econômicas que trazem mais riscos de acidentes, especificando-se o número de acidentes por setor da economia e por ano, desde 2019, com as respectivas características dos trabalhadores acidentados (idade, escolaridade, sexo, raça e renda) e o número de acidentes com óbito e invalidez permanente ou temporária no período. |
| RQN nº 3.946/2023 | Pedido de informações à Secretaria de Estado de Saúde sobre a estrutura disponível no Estado para a política de saúde do trabalhador e da trabalhadora, especificando-se os equipamentos públicos existentes e sua distribuição territorial, a composição das equipes que atuam na área e suas atribuições e os principais desafios para a implementação dessa política no Estado.   |
| RQN nº 4.677/2023 | Pedido de providências às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e de Educação para a ampliação do modelo de clínicas nas instituições de ensino superior, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão de análise, combate e erradicação do trabalho escravo e tráfico de pessoas, como a Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.   |
| RQN nº 4.676/2023 | Pedido de providências às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e de Educação para realização de campanhas de conscientização e de combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas nas instituições de educação básica.  |
| RQN nº 4.675/2023 | Pedido de providências ao governador do Estado para instituir fundo destinado a financiar atividades de conscientização, prevenção, combate e erradicação do trabalho escravo e tráfico de pessoas no Estado.  |
| RQN nº 4.674/2023 | Pedido de providências ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Educação com vistas à destinação de recursos às instituições de ensino superior para que possam desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao combate e à erradicação do trabalho escravo e ao tráfico de pessoas no País.   |

|                   |  |
|-------------------|--|
| RQN 4.673/2023    | Pedido de informações ao Ministério da Educação sobre a existência de mapeamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas por instituições de ensino superior que estudam o trabalho escravo e o tráfico de pessoas, com a finalidade de embasar as ações de prevenção e de combate a essas ocorrências no País.  |
| RQN nº 4.672/2023 | Pedido de providências ao Ministério da Educação e ao Ministério do Trabalho e Emprego para a ampliação do modelo de clínicas nas instituições de ensino superior com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão de análise, combate e erradicação do trabalho escravo e tráfico de pessoas, como a Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.   |
| RQN nº 4.671/2023 | Pedido de providências à Secretaria de Estado de Educação para destinar recursos financeiros às instituições de ensino superior do Estado para que possam desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao combate e à erradicação do trabalho escravo e ao tráfico de pessoas.   |
| RQN nº 4.670/2023 | Pedido de informações à Secretaria de Estado de Educação sobre o montante de recursos financeiros destinados às instituições de ensino superior do Estado, de 2019 a 2022, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao combate e à erradicação do trabalho escravo e ao tráfico de pessoas.  |
| RQC nº 5.036/2023 | Encaminha ao Ministério da Educação o <i>link</i> para o inteiro teor da 15ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que teve por finalidade debater a importância e os desafios das atividades de ensino, pesquisa e extensão no combate e na erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas.   |
| RQN nº 7.040/2024 | Pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para que sejam retomados os trabalhos do Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, ao Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e à Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais – Comitê –, com a devida atualização dos seus membros e regularização de suas reuniões, e ainda a aplicação da Lei nº 24.535/2023, de autoria do deputado Betão, que obriga a divulgação, nos <i>sites</i> oficiais do Estado, da “Lista Suja”, que consiste na relação das pessoas, físicas ou jurídicas, domiciliadas ou com sede ou filial no Estado que, por exploração de trabalho em condições análogas às de escravidão, foram incluídas no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego. |
| RQN nº 7.047/2024 | Pedido de providência ao gabinete do ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, para que seja dada celeridade à tramitação do Mandado de Injunção nº 7.440, concluso ao relator desde 27/7/2023.  |
| RQN nº 7.048/2024 | Pedido de providências ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE - para o agendamento de uma reunião da Secretaria de Inspeção do Trabalho do MTE com entidades sindicais e representantes dos movimentos sociais para   |

|                   |  |
|-------------------|--|
|                   | discutir a situação dos trabalhadores submetidos à condição de trabalho análogo à escravidão.  |
| RQN nº 7.049/2024 | Pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para a organização de estrutura de apoio aos trabalhadores resgatados do trabalho análogo à escravidão no Estado, para garantir atendimento emergencial pós-resgate e acompanhamento continuado e multiprofissional no sentido de assegurar os direitos desses trabalhadores, bem como para a atuação junto aos municípios de origem dos resgatados, com vistas a desenvolver condições de permanência desses trabalhadores em seus respectivos municípios, com condições dignas de vida.  |
| RQN nº 7.050/2024 | Pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para o retorno dos trabalhos do Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, ao Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e à Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais – Comitrate –, com a devida atualização dos seus membros e regularização de suas reuniões, e para a aplicação da Lei nº 24.535, de 2023, que obriga a divulgação pelo Estado da relação das pessoas físicas ou jurídicas incluídas no cadastro de empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo. |
| RQN nº 7.051/2024 | Pedido de providências à Comissão de Assuntos Sociais do Senado e ao presidente do Senado para a celeridade da tramitação do Projeto de Lei nº 5.970/2019, que dispõe sobre a expropriação das propriedades rurais e urbanas onde se localizem a exploração de trabalho em condições análogas às de escravidão, cuja última movimentação ocorreu em 19/4/2023.   |
| RQN nº 7.262/2024 | Pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo para instauração do grupo de trabalho intersetorial, com o objetivo de elaborar a Política Estadual de Cuidado e o Plano Estadual de Cuidado.   |
| RQN nº 7.263/2024 | Pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para criação de campanha de valorização e promoção da dignidade do serviço doméstico no Estado.  |
| RQN nº 7.265/2024 | Pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para implementação de ações de capacitação para trabalhadoras domésticas e diaristas, promovendo sua qualificação com relação não apenas ao próprio trabalho, mas também aos direitos trabalhistas.  |
| RQN nº 7.266/2024 | Manifestação de apoio ao auditor fiscal do trabalho Humberto Camasmie, que realizou o resgate de uma trabalhadora doméstica em situação de trabalho análogo à escravidão em Santa Catarina e que vem sofrendo retaliações pela ação de fiscalização realizada.   |
| RQC nº 9.680/2024 | Encaminha à Jacobs Douwe Egberts BR Comercialização de Cafés – JDE –, à Starbucks, à Nestlé, ao McDonald's, à Illy, à Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé – Cooxupé –, ao Grupo Tristão, à Louis Dreyfus Company, à NKG Stockler, à Sucafina Brasil, em Varginha, à Cocatrel, em  |



|                    |   |
|--------------------|---|
|                    | Três Pontas, à Terra Forte Café e à Cooperativa Regional Agropecuária de Santa Rita do Sapucaí – Cooperita – o <i>link</i> para o resultado da 16ª Reunião Extraordinária da comissão e as notas taquigráficas dessa reunião, que teve por finalidade debater possíveis situações de trabalho escravo, bem como a consequente ameaça e perseguição a auditores fiscais do trabalho no efetivo exercício de suas funções em regiões no Sul do Estado.  |
| RQC n° 9.681/2024  | Encaminha à Organização Internacional do Trabalho e ao Ministério do Trabalho e Emprego o <i>link</i> para o resultado da 16ª Reunião Extraordinária da comissão e as notas taquigráficas dessa reunião, que teve por finalidade debater situações possíveis de trabalho escravo, bem como a consequente ameaça e perseguição a auditores fiscais do trabalho no efetivo exercício de suas funções em regiões no Sul do Estado, em razão de denúncias de possível envolvimento de um deputado federal em situações de trabalho análogo à escravidão nessas regiões. |
| RQN n° 7.567/2024  | Manifestação de repúdio ao deputado federal Emidinho Madeira (PL-MG) pelo seu pronunciamento em relação à atuação do Ministério do Trabalho no combate ao trabalho análogo à escravidão, no dia 18 de junho de 2024, no Plenário da Câmara dos Deputados.   |
| RQN n° 7.566/2024  | Pedido de providências à Secretaria do Conselho Monetário Nacional, em Brasília, para elaborar ato normativo estabelecendo critérios para a execução da dívida do crédito rural concedido a produtores rurais que forem condenados por utilização de mão de obra em condições de trabalho análogas às de escravidão.  |
| RQN n° 7.665/ 2024 | Pedido de providência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para que seja restituído o direito de voto dos órgãos federais que compõem o Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, ao Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e à Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais – Comitrate –, conforme dispunha o Decreto n° 46.849, de 29/9/2015, revogado pelo Decreto n° 48.811, de 7/5/2024.  |
| RQN n° 7.564/2024  | Pedido de providências ao Ministério do Trabalho e Emprego para tornar permanente o cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas às de escravidão, conhecido como “Lista Suja”.   |
| RQN n° 7.563/2024  | Pedido de providências ao governo federal para proceder ao imediato cumprimento dos acordos firmados com os auditores fiscais do trabalho.  |
| RQN n° 7.562/2024  | Pedido de providência à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para proceder à suspensão das licenças ambientais dos imóveis rurais onde houver constatação do uso de mão de obra de pessoas em condição de trabalho análoga à de escravidão.  |
| RQN n° 7.561/2024  | Pedido de providência ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas para proceder à suspensão da outorga de uso da água dos imóveis rurais onde foi constatado o uso de mão de obra em condições de trabalho análogas às de escravidão.  |

|                   |  |
|-------------------|--|
| RQN nº 7.559/2024 | Pedido de informação ao presidente do conselho da Fair Trade Coffee sobre os critérios de certificação do café produzido em Minas Gerais, em especial se tais critérios levam em conta a existência de trabalho análogo à escravidão nos estabelecimentos produtores.    |
| RQN nº 7.558/2024 | Pedido de informações à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre os critérios de certificação do café, esclarecendo-se se tais critérios abrangem a avaliação da existência de trabalho análogo à escravidão nos estabelecimentos produtores. |

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Betão, relator.

GCT/GSA/ARC